

LEI MUNICIPAL Nº 139.01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002.

“Autoriza abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificado:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
12.361.0020.2025 – Manutenção Ensino Fundamental.
3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas Professores Efet. Exerc.....R\$ 20.000,00
TotalR\$ 20.000,00
(vinte mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a redução em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
12.361.0020.2026 – Manutenção Fundef
3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas Professores Efet. Exerc.....R\$ 20.000,00
TotalR\$ 20.000,00
(vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 06 de setembro de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento